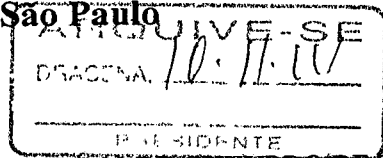




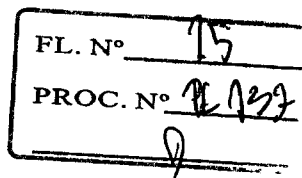
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.369

DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.



Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebração de convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Dracena e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial da cidade de Dracena/SP visando estabelecer parcerias para fomento dos gastos no comércio de Dracena através do projeto "NATAL ENCANTADO".

§ 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, por força do convênio de que trata esta Lei, o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à Associação Comercial e Empresarial de Dracena para utilização no referido projeto.

§ 2º - O projeto de que trata esta Lei tem por finalidade o fortalecimento do comércio local e o incremento da receita do Município de Dracena através do aumento do montante arrecadado pelo Município relativo à quota parte do ICMS.

Artigo 2º - A Associação Comercial e Empresarial de Dracena deverá apresentar plano de trabalho para a celebração do convênio de que trata esta Lei.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de vigência do convênio firmado, a Associação Comercial e Empresarial de Dracena deverá prestar contas do montante repassado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento do prazo do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de outubro de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos